

Município de Lindoeste

E-mail: pmlindoe@certto.com.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n — Telefax (45) 237-1124 CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANA

CNPJ 80.881.915/0001-92

DECRETO Nº 059/2021

Data: 02/03/2021

SÚMULA: Designa responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 48 Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 1º, da Lei Municipal 1.037/2017:

DECRETA

- **Art. 1º** Fica designada a Sra. **CLISMARA DE BORBA**, CPF 093.479.819-23 Secretária Municipal de Assistência Social, como responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso FMDI de Lindoeste, a qual dotará as medidas dispostas na Lei Municipal 1.037/2017 e demais normas e regulamentos pertinentes na gestão do respectivo Fundo.
- **Art. 2º** O gestor designado por este Decreto assinará relatórios de gestão, prestação de contas, autorizará despesas e será responsável por todos os demais atos relacionados ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso FMDI.
 - Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lindoeste Pr, aos 03 de março de 2021.

SILVIO DE SOUZA Prefeito Municipal